



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 2 de abril de 2015 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº400 Ticket: 40000

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00009/2015

As nove horas e quinze minutos do dia um de abril de dois mil e quinze, após o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial 00009/2015, iniciou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira Ana Paula Moreira Conesa e o membro da equipe de apoio, Ana Maria Rodrigues de Almeida, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 4154/20 - 24/02/2015, e as licitantes devidamente credenciadas, para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura dos envelopes de habilitação das licitantes vencedoras. Na ocasião a pregoeira constatou que foram recebidos, por ocasião desta licitação, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO das seguintes empresas: LICITANTE(S)

ALFEPEÇAS LTDA - CNPJ 21.670.260/0001-44, REPRESENTANTE(S) ALESSANDRO BARBOSA DOS SANTOS - RG M. 10.560.149; LICITANTE(S) AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA-EPP - CNPJ 01.756.649/0001-08; REPRESENTANTE(S) M-5.144.223 SSP/MG; LICITANTE(S) FENIX TRACTOR LTDA-ME, CNPJ 19.182.143/0001-65; REPRESENTANTE(S) GUSTAVO MELO GRIJO DE ALMEIDA - RG. MG7.051.476; LICITANTE(S) J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 20.649.395/0001-65, REPRESENTANTE(S) MARCELO PINCERATO; LICITANTE(S) JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, CNPJ 04.185.877/0001-46, REPRESENTANTE(S) CARLOS EDUARDO CARREIRO DA SILVA, RG. MG15.261.638 SSP, LICITANTE(S) MM COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME, CNPJ 07.811.324/0001-59, REPRESENTANTE(S) JOSIMAR ANDRÉ SILVA; LICITANTE(S) MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ 19.686.244/0001-06, REPRESENTANTE(S) BRUNO AUGUSTO MAGALHÃES LOBATO; LICITANTE(S) TRATORVALE POUSO ALEGRE COM. PEÇAS LTDA, CNPJ 05.091.121/0001-00, REPRESENTANTE(S) ELIANA CANJANI, RG 4.439.240; LICITANTE(S) UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 23.127.020/0001-23, REPRESENTANTE(S) CARLOS HENRIQUE DE MOTA, RG MG165.894 SSP. Todas as empresas apresentaram os envelopes de PROPOSTA, os quais foram entregues para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade dos mesmos, procedeu-se às suas aberturas. Abertos os envelopes de PROPOSTAS

constatou que todas as empresas atenderam ao prescrito no edital. Feita a apuração e identificados os menores preços nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado item a item, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foram abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO, constatando que as empresas apresentaram documentação de forma correta. Declarando vencedoras as seguintes empresas: ALFEPEÇAS LTDA, CNPJ: 21.670.260/0001-44, ENDEREÇO: JOSE PAULINO DA COSTA, 372 - CENTRO - ALFENAS - MG - CEP 37.130-000. Seq 1, Item 13645, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS AGRALE, UN. UN., Valor de Desconto 11%; Seq 2, Item 11271, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS CITROEN, UN. UN., Valor de Desconto 12%; AUTO PECAS COMENDADOR LTDA - EPP, CNPJ: 01.756.649/0001-08, ENDEREÇO: PINTO COBRA, 1000 - NOVO HORIZONTE - POUSO ALEGRE - MG - CEP 37550-000. Seq 3, Item 11272, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS MERCEDES BENS, UN. UN., Valor de Desconto 23%; FENIX TRACTOR LTDA - ME, CNPJ: 19.182.143/0001-90, ENDEREÇO: CESARIO ALVIM, 1103 - PADRE EUSTAQUIO - BELO HORIZONTE - MG - CEP 30720-270. Seq 4, Item 11267, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA LEVE, UN. UN., Valor de Desconto 21%; Seq 5, Item 13769, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA PESADA, UN. UN., Valor de Desconto 21%. J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 20.649.395/0001-65, ENDEREÇO: CARLOS GOMES, 790 - CENTRO - PINDORAMA - SP - CEP 15830-000. Seq 6, Item 14761, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS CATERPILAR, UN. UN., Valor de Desconto 78%; Seq 7, Item 11275, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS FIATALLIS, UN. UN., Valor de Desconto 78%; Seq 8, Item 11273, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS NEW HOLLAND LINHA AGRICULTURA, UN. UN., Valor de Desconto 78%; Seq 9, Item 11274, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS RANDON, UN. UN., Valor de Desconto 78%. JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, CNPJ: 04.185.877/0010-46, ENDEREÇO: BR 040, 6465 - MORADA NOVA - CONTAGEM - MG - CEP 32145-480. Seq 10, Item 12601, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS IVECO, UN. UN., Valor de Desconto 15%. M.M COMERCIO DE PECAS LTDA -ME, CNPJ: 04.185.877/0010-46, ENDEREÇO: BR 040, 6465 - MORADA NOVA - CONTAGEM - MG - CEP 32145-480. Seq 11, Item 11269, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS FORD, UN. UN., Valor de Desconto 14%. MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ: 19.686.244/0001-06, ENDEREÇO: PATROCINIO, 252 - CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE - MG - CEP 30710-140. Seq 12, Item 11268, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS FIAT, UN. UN., Valor de Desconto 14%; Seq 13, Item 13644, Descrição TABELA DE PRECOS DE PECAS RENAULT, UN. UN., Valor de Desconto 10%. Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não houve manifestação de interpor recurso, desistindo todas as empresas licitantes dos prazos recursais, concordando todos com o procedimento do certame e nada tendo a questionar sob qualquer atitude. Nesta ocasião a pregoeira realiza a devolução dos envelopes de documentos de habilitação das empresas não declaradas vencedoras. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes que o desejarem. Ana Paula M. Conesa - Pregoeira, Ana Maria R. de Almeida - Membro, Alessandro B.Santos - Representante, Jose Denilson Pinto - Representante,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 2 de abril de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº400 Ticket: 40000

Gustavo Melo Grijo de Almeida – Representante, Marcelo Pincerato – Representante, Carlos Eduardo Carreiro da Silva – Representante, Josimar Andre Silva – Representante, Bruno A. Guimaraes Lobato – Representante, Eliana Canjani – Representante, Carlos Henrique de Mota – Representante.

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 26 de março de 2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 KITS DE COMBATE A DENGUE PARA A VIGILANCIA SANITARIA, VISANDO A DEMANDA DE SERVIÇO NO SETOR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00028/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 4.118, de 16 de janeiro de 2015, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa LONART LTDA., CNPJ/CPF 03.328.146/0001-59, situada na CASTELO BRANCO, 28 - CENTRO - DORES DE CAMPOS/MG com o valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 26 de março de 2015.

Joelma Ap. dos Santos	Maria Gabriela T. de Oliveira	Henrique Eduardo Mariotti
Presidente da CPL	Vice-Presidente da CPL	Membro da CPL

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 25 de março de 2015
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO) E TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESTES MUNICÍPIO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00026/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 4.118 de 16 de janeiro de 2015, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa DDLIMP AMERICANA SERVIÇOS LTDA., CNPJ/CPF 44.693.372/0001-16, situada na CABO OSWALDO DE MORAES, 1211 - JD. NOVA AMERICANA – AMERICANA/SP com o valor total de R\$ 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais), tendo presente o

constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 25 de março de 2015.

Joelma Ap. dos Santos	Maria Gabriela T. de Oliveira	Henrique Eduardo Mariotti
Presidente da CPL	Vice-Presidente da CPL	Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

PORTARIA N.º 4182/2015

Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) ALZIRO RAFAEL, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ESPECIALIZADO I de 06/04/2015 a 05/05/2015 referente ao período aquisitivo 04/09/2013 a 03/09/2014, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 1 de Abril de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Portaria nº 4.183, de 01 de Abril de 2015.

“ DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALBERTINA.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para contratações, por tempo determinado, da Secretaria Municipal de Administração:

I – Regivani Campanhari Fulaneti;
Suplente: Luciana Silvieri Cezarani;
II- Paulo Cezar Guerino;
Suplente: Marlene Luiz;
III – Ana Paula Moreira Conesa;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 2 de abril de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº400 Ticket: 40000

Suplente: Regiane Mianti de Lima.

Art. 2º Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 01 de Abril de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Portaria nº 4.184, de 01 de Abril de 2015.

“ Altera a portaria 4.118, de 16 de Janeiro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993:

Resolve:

Art. 1º Os incisos II e IV do artigo 1º da Portaria 4.118, de 16 de Janeiro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“II) Regiane Mianti de Lima – Vice-Presidente;

(...)

IV) Maria Gabriela Teixeira de Oliveira – suplente.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 01 de Abril de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALBERTINA/MG Edital nº 001/2015

CONVOCA O PROCESSO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ALBERTINA/MG GESTÃO 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Albertina/MG no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 1098/2013, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 139 e Constituição Federal de 1988 publica este Edital para tornar público o processo de escolha dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Albertina/MG e seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, a Comissão Eleitoral, constituída através da Resolução 001/2015 na reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no dia 27 de março de 2015 com a seguinte composição:

Presidente: Paulo Cezar Guerino

Membros: Fernando Henrique Cezarani, Adrianan Osmastroni dos Reis, Daniela Bergamin de Pádua, Patrícia Della Torre de Oliveira.

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes neste Edital.

§ 2 – Este Edital será divulgado no diário oficial do município, disponível no site: www.albertina.mg.gov.br e fixado no mural de avisos na Rua Luiz Opúsculo, 280, centro, Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 3 – Compete a Comissão Eleitoral:

- Organizar e coordenar o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- Decidir os recursos e impugnações,
- Elaborar a prova de conhecimentos específicos sobre o ECA;
- Designar os membros das Mesas Receptoras de votos;
- Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- Providenciar as credenciais para os fiscais;
- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- Providenciar os recursos financeiros junto à Administração Pública necessários à realização das eleições;
- Decidir os casos omissos nessa Resolução.

Art.2º - A escolha dos Conselheiros será realizada em duas etapas:

- Inscrição dos candidatos;
 - Prova de Conhecimentos específicos sobre o ECA;
 - Eleição.
- Parágrafo único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e fará a remessa para as seguintes autoridades:
- Poderes Executivo e Legislativo do município;
 - Juiz de Direito e Ministério Público da Comarca de Jacutinga/MG;
 - Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art.3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 8 às 17 horas com uma hora de almoço; a remuneração será de um salário mínimo e uma cesta básica mensal.

Parágrafo único – Nos turnos da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um Conselheiro Tutelar conforme escala definida pelos membros do conselho, segundo normas do Regimento Interno.

Art.4º – Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art.5º - As inscrições deverão ser realizadas na Rua Luiz Ferrari, 125, centro no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do **dia 03 a 21 de Agosto de 2015** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 as 17:00 horas.

Art.6º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- Ter reconhecida idoneidade moral;
- Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- Residir no município há mais de 05 anos;
- Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio Completo (antigo 2º grau);



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 2 de abril de 2015 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº400 Ticket: 40000

- e) Ter aproveitamento mínimo de 70% na prova escrita;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B;
- h) Não exercer cargo político.

§1º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato de aceitação da sua inscrição.

§2º - O cargo de Conselheiro Tutelar será de dedicação exclusiva, sendo incompatíveis com o exercício de outra função pública ou privada ressalvadas as exceções admitidas na Constituição Federal.

Art. 7º - O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de antecedentes criminais e civis a serem emitidos pelo Fórum e pela Delegacia de Polícia Civil, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidão positiva, civil ou criminal;
- b) Fotocópia do comprovante de domicílio no município de Albertina/MG há pelo menos 05 (cinco) anos;
- c) Fotocópia de cédula de identidade e do CPF autenticadas;
- d) Fotocópia do comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência autenticada;
- e) Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação; se do sexo masculino;
- f) Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) autenticada;
- g) Fotocópia da carteira de motorista autenticada;

§1º - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§2º - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro (protocolo) que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§3º - Os candidatos farão uma prova escrita de conhecimentos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§4º - Não poderá se inscrever o candidato que tiver exercido o cargo de conselheiro tutelar por período consecutivo superior a um mandato e meio conforme artigo 6º, §2º da Resolução 170 do Conanda de 10 de dezembro de 2014.

Parágrafo único – Para fins deste Edital, considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas ou álcool, exploração de trabalho infante-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art.8º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/1990 e a Lei Municipal 1098/2013.

Art. 9º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art.10º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade original do procurador.

Art.11º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos selecionados para a prova de conhecimento específico sobre o ECA, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos que deverão ser entregues no local da inscrição, seguindo-se decisão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

III – DOS IMPEDIMENTOS

Art.12º - De acordo com o artigo 140, da Lei Federal 8.069/1990 ECA: “São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.”

Parágrafo único – Estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício da comarca, foro regional ou distrital.

IV – DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art.13º - Participarão da prova somente os (as) candidatos (as) cujas inscrições forem homologadas.

Art.14º - A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, versará sobre os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, em um total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo nota 07 (sete).

Parágrafo único – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

§1º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo eleitoral.

§2º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, e será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto durante sua realização sem a autorização da Comissão Eleitoral.

Art.15º - O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá solicitar por escrito obrigatoriamente no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após este período a solicitação será indeferida.

Art.16º - A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos, será publicada no diário oficial e afixada na sede do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art.17º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 5(cinco) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, presente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

VI – DA ELEIÇÃO

Art.18º - A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 8 às 17 horas, participando como candidatos todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos.

§1º - Poderá ser utilizada para eleição urna eletrônica ou cédula de papel. No caso de cédula de papel, esta conterà espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

§2º - Nas cabines de votação, serão afixadas listas com o nome, apelido ou número dos candidatos.

§3º - A eleição ocorrerá na escola municipal Luzia Sanches Diniz.

§4º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal que não seja o X no campo reservado para prática do ato, acarretará em nulidade do voto. Quanto aos votos em branco e nulo,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 2 de abril de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº400 Ticket: 40000

não serão computados pois não são considerados votos válidos.

Art. 19º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 2(dois) fiscais para a eleição e apuração, e este deverá estar portando crachá fornecido pelo CRAS.

Art. 20º - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 5 (cinco) membros, a saber: 1 (um) presidente (Comissão Eleitoral), 1 (um) representante do Ministério Público, 1(um) representante do CRAS e 2(dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo único – não podem compor a mesa receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

Art. 21º - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares, e realizar a propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput' deste artigo, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art.22º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pela comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 05(cinco) dias, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir sua decisão.

Art. 23º - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art.24º - Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de apuração.

Art.25º - A apuração se dará logo após o encerramento da votação.

Art.26º - Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município, mediante a apresentação do título de eleitor ou da carteira de identidade.

VII – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 27º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifá, sorteio vantagem de qualquer natureza;

II) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou que sejam contrários à postura municipal;

III) Promoção de transporte de eleitores em veículos que não estejam credenciados pela Comissão Eleitoral;

IV) Promoção de boca de urna, dificultando a decisão do eleitor.

§1º - Será permitido:

I) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito a eleição é facultativa;

II) Apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autoridade pela entidade.

VIII – DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

Art. 28º - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado final do Edital.

§1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido mais pontos na prova de conhecimentos específicos, prevalecendo o empate, será eleito o candidato mais idoso e se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, localizado no mesmo local da apuração.

§2º - Os 5(cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5(cinco) seguintes serão os suplentes.

§3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2016.

IX – DO CRONOGRAMA

Art. 25º – O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

- I) Publicação do Edital/Regulamento – 02/04/2015
- II) Inscrição dos Candidatos – 03 a 21/08/2015
- III) Relação provisória dos candidatos inscritos – 26/08/2015
- IV) Abertura de prazo para impugnação de candidatos – 24 a 28/08/2015
- V) Relação definitiva de candidatos aptos a serem submetidos à prova de conhecimentos específicos sobre o ECA – 01/09/2015
- VI) Realização da prova escrita – 03/09/2015
- VII) Divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos – 04/09/2015
- VIII) Campanha dos candidatos – 05 a 30/09
- IX) Eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares – 04/10
- X) Divulgação do resultado da eleição – 04/10
- XI) Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos – 10/01/2016

XI) Poder Legislativo

Ata nº001/2015

Sessão Extraordinária

Ata da Primeira Sessão Extraordinária, do Terceiro ano Legislativo da Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 19 de janeiro de 2015, às dezessete horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali” realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor José Ulisses Diniz, Presidente da Câmara e secretariado por mim, Gustavo José Facanali, Secretário da Câmara Municipal. Presentes os seguintes vereadores: Antônio Roberto Alberti, Demétrio Panicacci, Gustavo José Facanali, José Ulisses Diniz, João Batista Rafael, Leandro de Luca, Maria de Cássia Rinco e ausentes Beatriz Carrion e Marto Reginaldo Luiz. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 010/2014, na fase de discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Dando seqüência realizou a leitura do seguinte ofício: Ofício PMA nº004/2015. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 001/2015. 2- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço ao Projeto de Lei/Leg nº 001/2015. 3- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço ao Projeto de Lei/Leg nº 002/2015. 4- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Preço e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2015. 5- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Preço e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2015. 6- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 2 de abril de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº400 Ticket: 40000

Orçamento e Tomada de Preço e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei nº 001/2015. 7- Projeto de Resolução nº 001/2015, “Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2015, e dá outras providências”. 8- Projeto de Lei/Leg nº 001/2015, “Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município/MG para o exercício de 2015, e dá outras providências”. 9- Projeto de Lei/Leg nº 002/2015, “Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2015, e dá outras providências”. 10- Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 059, de 30 de dezembro de 2014 e condições que especifica”. 11- Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, “Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos ativos do Município, e dá outras providências”. 12- Projeto de Lei nº 001/2015, “Abre Crédito Adicional no valor de R\$ 3.606.000,00 (três milhões, seiscentos e seis mil reais), para reforço de dotação constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências”. Na fase de discussão e votação o Projeto de Resolução nº 001/2015, foi aprovado por seis votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei/Leg nº 001/2015, foi aprovado por seis votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei/Leg nº 002/2015, foi aprovado por seis votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, foi aprovado por seis votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, foi aprovado por seis votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei nº 001/2015, foi aprovado por seis votos à zero. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Gustavo José Facanali, Secretário da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres vereadores presentes a esta sessão.

José Ulisses Diniz -Presidente - *Assinado*
Gustavo José Facanali- Secretário- *Assinado*
Maria de Cássia Rinco -Vice- Presidente- *Assinado*
Antonio Roberto Alberti - Vereador - *Assinado*
Demétrio Panicacci - Vereador - *Assinado*
João Batista Rafael - Vereador – *Assinado*
Leandro de Luca – Vereador - *Assinado*
